

RESOLUÇÃO Nº 08, de 18 de Julho de 2012 – CSMP/PI

Altera a Resolução nº 06, de 14 de setembro de 2011 do CSMP-PI e o seu anexo único.

O Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, mormente o disposto nos artigos 23, XVII e 90 da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 2º, *caput*, da Resolução nº 06, de 14 de setembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Os valores das diárias, indicados no Anexo Único desta Resolução, serão fixados considerando-se o objetivo do deslocamento e sua duração, e ter-se-á como limites os das diárias pagas aos Conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público, excluído qualquer outro acréscimo, podendo, em casos excepcionais, ser alterados, observando-se as seguintes condições:”

Art. 2º. Os incisos I, II e o §2º do artigo 3º da Resolução nº 06, de 14 de setembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...):

I – diária integral, devida quando o deslocamento exigir pernoite do membro;

II – diária parcial, correspondente à metade do valor da diária integral, devida quando o deslocamento não exigir pernoite do membro.

(...)

§2º Na hipótese de exercício cumulativo de Promotorias de Justiça, a concessão ficará limitada a 08 (oito) diárias integrais por mês, mediante efetiva atuação a ser comprovada na forma do art. 11 desta Resolução.”

Art. 3º. O artigo 4º, *caput*, da Resolução nº 06, de 14 de setembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º O número de diárias concedidas, por beneficiário, não poderá ultrapassar 80 (oitenta) diárias integrais por ano.”

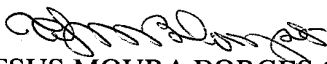
Art. 4º. Fica revogado o §1º do art. 3º da Resolução CSMP nº 06/2011.



Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 18 de julho de 2012.


ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Procurador-Geral de Justiça, em exercício
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público


TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS
Corregedora-Geral do Ministério Público, em exercício


LUIS FRANCISCO RIBEIRO
Membro do Conselho Superior do Ministério Público


ARISTIDES SILVA PINHEIRO
Membro do Conselho Superior do Ministério Público



ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, CONSIDERANDO OS DESLOCAMENTOS PARA FORA DO ESTADO

CARGO	Valor da Diária integral nos deslocamentos para fora do Estado	Valor da Meia Diária nos deslocamentos para fora do Estado
Procurador-Geral de Justiça e Procurador de Justiça	R\$ 846,00	R\$ 423,00
Promotoria Final	R\$ 762,00	R\$ 381,00
Promotoria Intermediária	R\$ 677,00	R\$ 338,50
Promotoria Inicial	R\$ 508,00	R\$ 254,00
Promotor Substituto	R\$ 423,00	R\$ 211,50

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, CONSIDERANDO OS DESLOCAMENTOS DENTRO DO ESTADO

CARGO	Valor da Diária integral nos deslocamentos dentro do Estado	Valor da Meia Diária nos deslocamentos dentro do Estado
Procurador-Geral de Justiça e Procurador de Justiça	R\$ 423,00	R\$ 211,50
Promotoria Final	R\$ 381,00	R\$ 190,50
Promotoria Intermediária	R\$ 338,50	R\$ 169,25
Promotoria Inicial	R\$ 254,00	R\$ 127,00
Promotor Substituto	R\$ 211,50	R\$ 105,75

[Handwritten signatures and initials]